



Arch

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE BASQUETEBOL

ÍNDICE

Capítulo I – Instalações	2
Capítulo II – Gestão e Administração das Instalações.....	3
Capítulo III – Funcionamento.....	3
Capítulo IV – Acesso.....	3
Capítulo V – Disposições finais.....	4



Preâmbulo

Praticando uma filosofia de direito ao desporto, a Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha tem vindo a promover uma política de edificação e dinamização de equipamentos vocacionados para o incentivo da actividade desportiva e de lazer.

Os Campos de Basquetebol constituem atualmente um espaço de dinamização da modalidade, de utilização livre.

Com o objectivo de permitir um melhor aproveitamento espaços em causa, de acordo com as necessidades atuais é elaborado o presente Regulamento de utilização e funcionamento dos Campos de Basquetebol.

CAPÍTULO I - INSTALAÇÕES

1. Definição

As instalações destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de actividades desportivas.

2. Condições Gerais de Utilização

2.1. As instalações deverão ser únicas e exclusivamente utilizadas pelas entidades a quem foram cedidas, sendo vedada a sua subconcessão;

2.2. Constituem motivos justificativos de cancelamento da utilização, designadamente os seguintes:

a) Danos produzidos nas instalações ou qualquer equipamento neles integrados, no decurso da respectiva utilização;

b) Utilização das instalações para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;

c) Utilização das instalações por entidades ou pessoas estranhas àquela ou àquelas que foram autorizadas;

2.3. É permitida a utilização individual das instalações desde que tal não prejudique a sua utilização por colectividades ou grupos e não implique encargos suplementares para a Freguesia;

2.4. A utilização colectiva das instalações só é permitida desde que os utentes estejam acompanhados por pessoa responsável, reconhecida pela entidade utente;

2.5. É vedado o acesso ao recinto de jogo a pessoas sem equipamento adequado, nomeadamente calçado;



2.6. À entidade responsável pelas instalações reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas mesmas, a utentes e utilizadores que desrespeitem as normas inerentes à sua utilização ou que, de qualquer modo, perturbem o normal desenrolar das atividades.

CAPÍTULO II – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. Definição

As instalações serão geridas e administradas pela Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha ou em quem esta delegar.

2. Atribuições

- 2.1. Administração e gerência das instalações;
- 2.2. Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas à utilização das instalações;
- 2.3. Tomar todas as medidas necessárias ao seu bom funcionamento e melhor aproveitamento;
- 2.4. Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedência da instalação.
- 2.5. Admitir ao longo do ano novos utentes, visando o total aproveitamento das instalações;
- 2.6. Analisar e decidir sobre todos os casos omissos nas presentes normas;

3. Material

- 3.1. O material necessário à prática da modalidade terá de ser inteiramente da responsabilidade de cada utente;
- 3.2. O material pertencente às entidades utentes é da responsabilidade das mesmas;

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO

1. Os Campos de Basquetebol funcionam durante toda a semana e fins-de-semana de forma gratuita.
2. O seu funcionamento pode ser condicionado mediante aviso prévio, durante os dias em que se torne necessário proceder a limpezas ou obras de manutenção das instalações.

CAPÍTULO IV – ACESSO

1. O acesso será permitido mediante reserva online em www.freguesiavnbarquinha.pt. Após registo será feito o levantamento da chave directamente na Junta de Freguesia no horário de segunda-feira a sexta-feira das 9h-13h/14h-17h. A devolução da mesma será na Junta de Freguesia, dentro do horário já referido.



CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As presentes normas entram em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.
2. Poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Concelho e a melhoria das condições de utilização das instalações.

O Presidente António José João da Costa

O Secretário Ana Julieta Pinheiro de Almeida

O Tesoureiro Pedro Filipe da Silva Fernandes